



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/290/2021.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 63/2021/Secretaria, datado de 25/05/2021, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna PMC/SEAD/033/2021, por meio da qual a Secretaria Municipal de Administração presta informações, em atendimento ao Requerimento CMC/132/2021, de autoria do nobre vereador Lucas Santos Vicente.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Vanderlei Custódio Martins,

Secretário Municipal de Governo

MMPF



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/SEAD/033/2021

De: Rodrigo Torres dos Santos - SEAD

Para: Vanderlei Custodio Martins- SEGOV

C/C: Simone Cristina Lourenço

Data: 11/06/2021

REFERÊNCIA: Requerimento **CMC Nº 132/2021**

Prezado Vereador,

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, informamos que o quadro docente da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas é composto por 342 vagas do cargo de Professor PEB1, e que se encontram ocupados 310 cargos.

A esclarecer, sobre as 32 vagas não ocupadas, que na presente data, a Secretaria Municipal de Educação não possui demanda para nomeação no cargo de PEB1, considerando os seguintes fatores:

- Encerramento das atividades da E.M. Dona Mariana Seabra em 01/02/2019;
 - Redução do número de turmas nas escolas da rede municipal de ensino em decorrência da diminuição da demanda de alunos matriculados.
- Obs.: Congonhas tem a característica da população flutuante;
- Suspensão das atividades no prédio da E.M. "Conceição Lima Guimarães",
 - Suspensão das atividades no prédio da E.M. "Dona Maria de Oliveira Castanheira"

Esclarecemos, ainda, que os professores efetivos excedentes nas escolas onde aconteceram as reduções de turmas foram realocados, suprimindo as demandas existentes, em outras escolas da rede municipal considerando que o Estatuto do Servidor, Lei 3428, de 1º/09/2014, artigos 49 e 50 – Parágrafo Único, dispõe que: "...todo cargo é previamente lotado em determinado órgão ou secretaria do Poder ou de uma entidade" e no art. 50, Parágrafo único: "...nccasos de reorganização, criação ou extinção de secretaria, órgão ou entidade, fae-á a redistribuição dos servidores, preferencialmente, nos dois primeiros casos, a nomção de novos".

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Alessandra Amaral
Diretora de Gestão de Pessoas

Recebido
11/06/21

